

**LEI Nº 425/2024, de 17 maio de 2024.**

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES-PB, PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DETERMINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação e aprovação do Plenário o presente Projeto de Lei, na forma abaixo transcrita:**

**Art. 1º.** Fica fixado em R\$ 18.000,00 o subsídio mensal do Prefeito Constitucional do Município de Pilões-PB para o período de 2025/2028.

**Art. 2º.** Fica fixado em R\$ 9.000,00 o subsídio mensal ao vice Prefeito do Município de Pilões-PB para o período de 2025/2028.

**Art. 3º.** Fixa o subsídio mensal do vereador do município de Pilões, Estado da Paraíba, para a legislatura 2025/ 2028, no valor de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais).

**Art. 4º.** Fixa o subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal para o período mencionado no artigo anterior, em R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais), conforme § 6º do Art. 19 da LOM.

**Art. 5º.** Fica fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio pago pela prefeitura municipal de Pilões aos servidores investidos no cargo de secretário Municipal.

**Art. 6º** Os valores descritos no artigo 3º desta lei, poderão ser revistos anualmente, caso necessitem adaptar-se a limitações de exigências de outros instrumentos legais.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pilões-PB, em 17 de maio de 2024.

  
**Maria do Socorro Santos Brilhante**  
Prefeita Constitucional de Pilões